



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

“Eficiência Energética em Edifícios de Habitação Social Existentes”

**Concurso Público para Apresentação de Candidaturas
- E-EEEHS/1/2010 -**



“Eficiência Energética em Edifícios de Habitação Social Existentes”

Concurso Público para Apresentação de Candidaturas - E-EEEHS/1/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Energia” (também aqui designado abreviadamente por REE), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da Energia integradas no Objectivo Específico “Promoção de Acções de Eficiência Energética” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

O contexto nacional em termos da Energia caracteriza-se por elevadas dependência externa e intensidade carbónica e por baixos índices de eficiência. O diagnóstico é bem conhecido: Portugal importa cerca de 85% da energia primária que, na sua quase totalidade, é proveniente de fontes fósseis, sendo cerca de 60% de petróleo.

Os objectivos de política energética ao nível nacional são coerentes com os objectivos de política energética de qualquer Estado moderno:

- 1) Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética, tanto na cadeia da oferta como na da procura de energia;
- 2) Estimular e favorecer a concorrência, de forma a promover a defesa dos consumidores, bem como a competitividade e a eficiência das empresas, quer as do sector da energia, quer as demais do tecido produtivo nacional;
- 3) Garantir a adequação ambiental de todo o processo energético, reduzindo os impactos ambientais às escalas local, regional e global, nomeadamente no que respeita à intensidade carbónica do PIB.

Estes objectivos deverão ser atingidos com base na diversificação das fontes de energia primária e na inovação tecnológica mas, também, na promoção de uma nova cultura da energia enquanto recurso de origem ambiental e no aproveitamento do impacto dessa cultura na racionalidade dos comportamentos ao nível da procura. Do lado da oferta, a política é no sentido de aproveitar as alternativas (hídrica, eólica, solar) para fazer aumentar o peso relativo do contributo das fontes de energia renováveis para a produção de electricidade mas, também, as alternativas endógenas para a prestação de serviços energéticos de calor

(solar térmico, biomassa florestal, geotermia), sendo que o calor representa uma fatia de energia final bem maior do que a da electricidade específica.

Neste contexto, pretende-se, através do Plano de Acção para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal, integrado no Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, criar na Região do Norte um quadro energético inovador, pautado por critérios e práticas estruturantes de eficiência energética e de valorização das energias endógenas, transformando-a numa Região energeticamente eficiente e com baixa produção de CO₂ e satisfazendo, em simultâneo, os requisitos energéticos e ambientais da energia.

No quadro do Programa Operacional Regional do Norte, a concretização do objectivo “Promoção de Acções de Eficiência Energética” iniciou-se já, em 2009, com a abertura dos concursos E-IRFL/01/2009, E-SESPPC/01/2009 e E-PDRTAE/01/2009, os dois primeiros vocacionados para o apoio a acções de eficiência energética e de redução do consumo ao nível de equipamentos municipais (respectivamente, iluminação pública e piscinas cobertas) e o terceiro visando a criação de uma rede regional de Agências de Energia. Ao longo de 2010 prosseguiu-se esta linha de actuação, dando-se continuidade à estruturação da rede regional de Agências de Energia (E-PDRTAE/01/2010) e a acções de eficiência energética em equipamentos sociais, através dos Avisos E - EEA/1/2010 e E - EEA / 2/ 2010, o primeiro dirigido aos equipamentos geridos, designadamente, por IPSS e Associações Desportivas e o segundo dirigido aos equipamentos desportivos geridos, designadamente, pelos Municípios.

Com o presente concurso prossegue-se o apoio a acções que visam a redução das necessidades efectivas de energia, através de edifícios mais eficientes e sem prejuízo das prestações de conforto ou de produtividade. Em concreto, as acções a apoiar incidem na melhoria da eficiência energética e na integração de energias renováveis em edifícios de habitação social existentes.

3. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Energia”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) A criação de um quadro energético regional inovador próximo dos cidadãos, pautado por critérios e práticas estruturantes de eficiência energética, de uso generalizado de energias renováveis, de conversão ou utilização descentralizada e de intensificação da penetração de vectores energéticos de menor impacto ambiental no quadro do cumprimento das metas da União Europeia para 2020;
- b) A promoção de uma estratégia coerente e consistente de gestão da procura energética por parte das actividades e dos cidadãos em geral; de estímulo às operações que se orientem para a prossecução dos objectivos últimos de eficiência energética, de valorização das energias endógenas e de redução das emissões de gases de efeito de estufa.

Concretizando esses objectivos, o presente concurso visa a melhoria da eficiência energética e a integração de energias renováveis em edifícios de habitação social existentes.

4. Âmbito Territorial

O âmbito territorial do presente concurso é o definido pela NUT II Região Norte de Portugal.

5. Tipologia de operações

5.1 Nos termos do disposto na sub-álnea ii) da alínea c) do número 1 do Artigo 5º do Regulamento Específico “Energia”, a tipologia de operações a apoiar é a utilização racional de energia e da eficiência energético-ambiental em habitação social existente, através do isolamento térmico e da utilização de

energia solar térmica ou sistemas que utilizem biomassa para produção de águas quentes sanitárias ou aquecimento.

5.2 Tal como determinado no número 2 do Artigo 5º, para efeitos de enquadramento da aplicação da tipologia referida em 5.1, as condições específicas das operações são as que constam do Anexo A ao Regulamento Específico “Energia”.

5.3 Para efeitos do presente concurso, estão incluídas na tipologia referida em 5.1 as acções de melhoria da eficiência energética que visem, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril, o tratamento dos vãos envidraçados, a aplicação de isolamentos térmicos, a aplicação de vedantes nas portas das fracções autónomas, a instalação de dispositivos que permitam a renovação do ar dos edifícios e a aplicação de disposições construtivas que reduzam as perdas de calor pelas pontes térmicas planas e lineares.

5.4 Para efeitos do presente concurso, estão igualmente incluídas na tipologia referida em 5.1 as acções de integração de energias renováveis, sendo elegíveis as intervenções de instalação de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias bem como as intervenções sobre as redes de águas quentes sanitárias (AQS), renovando-as e dotando-as de isolamento térmico eficiente, igual ou superior a 10 mm ou termicamente equivalente. No que respeita aos colectores solares térmicos: (i) Apenas serão consideradas as instalações solares térmicas que contemplem equipamentos solares térmicos certificados - Marca Produto CERTIF ou Marca Solar Keymark. Os fabricantes destes sistemas oferecem a garantia de 6 anos dos equipamentos (consulta em www.adene.gov.pt); (ii) A instalação deve ser realizada por instaladores ou por empresas devidamente certificados com certificado de aptidão profissional (CAP) reconhecido pela Direcção Geral de Energia e Geologia.

Na medida em que forem complementares à instalação de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias e às intervenções sobre as redes de águas quentes sanitárias (AQS), são ainda elegíveis sistemas auxiliares tais como caldeiras a gás ou a biomassa.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Energia” e atenta à tipologia de operações referidas no ponto anterior, são potenciais beneficiários das operações contempladas no presente aviso:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Empresas Municipais;
- b) Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
- c) Sociedades de Reabilitação Urbana (SRU) e demais Entidades Gestoras de Operações de Reabilitação Urbana.

7. Formalização da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo - “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e termina no dia 25 de Março de 2011, às 17,00 horas.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10.3 O co-financiamento FEDER a atribuir a cada candidatura tem como limite máximo o montante que resultar da multiplicação de 2.000 € (dois mil Euros) pelo número de fogos intervencionados.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Elegibilidade de Despesas

12.1 As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso são elegíveis a partir de 10 de Junho de 2009, devendo ainda obedecer, além das condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao disposto nos Artigos 8º e 9º do Regulamento Específico “Energia”.

12.2 Para além do disposto no ponto 12.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

13. Dotação Orçamental do Convite

13.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 12.000.000 € (doze milhões de Euros) FEDER.

13.2 A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

14. Condições de Admissão e Aceitação

14.1 As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e, para o caso das operações, no Artigo 7.º do REE e das demais condições específicas previstas neste Aviso.

14.2 Aplicam-se igualmente ao presente concurso, enquanto condições de admissão das operações, as condições específicas de definidas no nº 1 do Anexo A ao Regulamento Específico “Energia”.

14.3 As operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem incluir obrigatoriamente a componente de colectores solares térmicos e, ainda, cumprir uma das seguintes condições de acesso:

- a) A intervenção projectada em cada edifício permita uma redução superior a 30% nos consumos energéticos, ao nível da utilização final de energia, aferida de acordo com a metodologia de cálculo dos Decretos-Lei nº 79/2006 e nº 80/2006, ambos de 4 de Abril de 2006;

- b) A poupança anual potencial de energia, avaliada ao custo de tarifa simples da electricidade, iguale o montante do investimento realizado num prazo máximo de 12 anos.

14.4 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

16.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas através de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações" e que faz parte integrante do presente Aviso.

A. Qualidade do Projecto, que deverá valorizar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

A.1 A coerência e razoabilidade do projecto (aspectos tecnológicos, económico-financeiros, de mercado e organizacionais) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;

A.2 A qualidade técnica e económico-financeira do projecto;

A.3 O contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e o grau de inovação e de abrangência do projecto;

A.4 A organização e a equipa do projecto nomeadamente no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação, capacidade técnica, financeira e de gestão do beneficiário.

B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional / nacional, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "*earmarking*";

B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes;

B.3 Contributo para o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), Plano de Acção para as Energias Renováveis (PNAER) e Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020).

C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO₂, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB

C.1 Redução das emissões de CO₂;

C.2 Aumento da penetração das energias renováveis;

C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB (não aplicável).

16.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,50 A + 0,30 B + 0,20 C.

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Qualidade do Projecto	0,50
A.1 Coerência e razoabilidade do projecto	0,10
A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projecto	0,20
A.3 Contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e grau de inovação e de abrangência	0,10
A.4 Organização e equipa do projecto	0,10
B. Contributo do Projecto para a Estratégia de Desenvolvimento Regional / Nacional	0,30
B.1 Contributo para os objectivos do PO Regional	0,10
B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	0,10
B.3 Contributo para o PNAEE, PNAC, PNAER e ENE 2020	0,10
C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO₂, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB	0,20
C.1 Redução das emissões de CO ₂	0,10
C.2 Aumento da penetração das energias renováveis	0,10
C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB (não aplicável)	0,00

16.3. Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas e objecto de hierarquização as candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos Complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas conforme definido no ponto 8. do presente Aviso.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;

- Regulamento Específico “Energia” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais em 9 de Julho de 2010, disponível em <http://www.ccr-norte.pt/novonorte/energia.pdf>;
- Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (SCE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril;
- Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;
- Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.
- Plano de Acção Para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, sobre “projectos Geradores de Receitas” disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf.

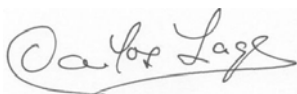
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 10 de Novembro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Qualidade do Projecto	A.1 Coerência e razoabilidade do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor. ▪ Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto. ▪ Deverá ser evidenciada a relação entre metas e recursos disponíveis, actividades e orçamento, bem como coerência da programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização. ▪ Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados. 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Inscrição do projecto no Orçamento e Plano de Actividades e demonstração de adequada cobertura orçamental</p> <p>Estatutos do Promotor Organograma do promotor</p>
	A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo- benefício do projecto, à qualidade dos equipamentos e dos sistemas, à qualidade do programa funcional, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto. ▪ A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos e benefícios estimados e respectivo plano previsional de pagamentos e receitas anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários; etc. ▪ Com base nos elementos referidos no item anterior, deve ser incluída a demonstração da situação do projecto face à orientação de gestão relativa a "projecto gerador de receitas". ▪ Será valorizado a classificação de desempenho energético ao abrigo do SCE de duas ou mais letras ou uma fracção solar nominal superior a 60% conforme aplicável. ▪ Será valorizada a relação entre poupança anual potencial de energia, avaliada ao custo de tarifa simples da electricidade e o montante de investimento realizado, privilegiando-se os projectos em que o investimento é recuperado mais rapidamente. 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Estudo prévio de acordo com o estipulado no art. 7º da portaria nº 701H/2008 de 29 de Julho + catálogos técnicos dos equipamentos/sistemas propostos + Certificado de garantia dos equipamentos + Certificado dos instaladores</p> <p>Estudo de viabilidade económico-financeira + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Demonstração da situação do projecto face às normas relativas a "projecto gerador de receitas"</p>

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	A.3 Contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e grau de inovação e de abrangência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O contributo para a eficiência energética deverá ser evidenciado pela quantificação da energia primária fóssil evitada e redução das respectivas emissões de CO₂ para: <ul style="list-style-type: none"> - Total do projecto; - Por fogo, por habitação e por m2 de área de construção; ▪ Inovação: a inovação será avaliada pela qualidade da integração das soluções e sua replicabilidade. 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + notificação Nota técnica justificativa explicitando as mais valias em termos de benefício energético-ambiental
	A.4 Organização e equipa do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação, o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados. ▪ Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação do mesmo, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação. ▪ Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração. 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos
B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional / nacional	B1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Explicitar os principais contributos do projecto para o objectivo específico "Promoção de Acções de Eficiência Energética" . ▪ Contributo do projecto para os indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional Regional do Norte e para os temas prioritários de "Earmarking" 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	B2. Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Explicitação do âmbito territorial do projecto e do seu contributo para a estratégia de desenvolvimento da Região, focando-se dimensão territorial (local, regional e suprarregional) dos impactos do projecto. ▪ Explicitar os principais contributos para a visão, domínios de intervenção e metas do "Plano de Acção para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal" . ▪ Demonstrar a eventual articulação do projecto com outras agendas regionais relevantes 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar +
	B3. Contributo para Programas Nacionais relevantes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), Plano de Acção para as Energias Renováveis (PNAER), Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020) ▪ Evidenciar a articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidos no âmbito do QREN e, em particular, com o Pólo de Competitividade e Tecnologia Energia. 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO ₂ , de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB	C1. Redução das emissões de CO ₂	Deverá ser quantificado o contributo global do projecto na redução das emissões de CO ₂ .	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C2. Aumento da penetração das energias renováveis	Deverá ser quantificado o contributo global do projecto na redução do consumo de energia primária convencional.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C3. Diminuição da intensidade energética do PIB	Não aplicável	